



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Edital de Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prestação de serviços [Lei 14.133/21]
EDITAL DE DISPENSA Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO DISPENSA DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA Municipal de Vitória Brasil (SP) torna público que realizará dispensa de licitação, regida pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação visa à “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados às atividades de comunicação social nas áreas de assessoria de imprensa, mídias sociais e comunicação institucional com cobertura e divulgação de eventos para atender às necessidades da Administração Pública do Município de Vitória Brasil**”.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido da seguinte forma:

- Na sede da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil, sito a Rua Dr. Nunes, nº 680 – Centro
- Através de correio eletrônico: licitacao@vitoriabrasil.sp.gov.br;
- Através da plataforma: BLL compras

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados, conforme abaixo descrito:

LOCAL DE REALIZAÇÃO:	http:// www.bllcompras.org.br
ÍNICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	07 de NOVEMBRO de 2024, às 07h00min
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	14 de NOVEMBRO de 2024, às 07h00min
DATA e HORA DA SESSÃO:	14 de NOVEMBRO às 08h00min
FIM ESCLARECIMENTOS	11 de NOVEMBRO às 00h00min
INFORMAÇÕES:	(17)3642-9000 licitacao@vitoriabrasil.sp.gov.br http://www.bllcompras.org.br
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.vitoriabrasil.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	AMPLA
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no Diário Oficial do município, site da plataforma digital BLL, PNCP, site oficial www.vitoriabrasil.sp.gov.br

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega do objeto deverá ser realizada conforme Termo de Referência que compõe **Anexo V** deste edital.

5. DA VISTORIA

5.1. Diante da especificidade do objeto, não será exigida a vistoria técnica.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será **vedada** a subcontratação de terceiros para o cumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas, conforme Termo de Referência.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta dispensa de licitação:

7.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja **devidamente credenciada** nos termos do **item 9 deste Edital**, cujo objeto social seja **compatível** com o objeto da dispensa de licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação o participante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

7.2.1. A pessoa jurídica que se encontre **impossibilitada** de licitar e contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.2. Aquele que mantenha **vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.3. Pessoa jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.4. **Cooperativas de trabalho**, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012

7.3. Nenhum participante poderá concorrer nesta dispensa de licitação **com mais de uma proposta**.

7.4. A participação na presente dispensa de licitação **implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital**, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante **deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema**:

8.1.1. Que possui enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



8.1.2. Que, no presente ano-calendário, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a **renúncia** da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

8.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de **até 10% (dez por cento) superiores** à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

8.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista têm assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, a critério da administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

8.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de **2% sobre o valor total** da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Os interessados em participar na presente dispensa de licitação **deverão estar regularmente credenciados** no Portal BLL COMPRAS (www.bllcompras.org.br)

9.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio da Plataforma (www.bllcompras.org.br)

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial **até a data e hora estabelecidas, exclusivamente** no sistema eletrônico, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

10.2. Os participantes apresentarão suas propostas mediante a apresentação dos **seguintes documentos**:

10.2.1. **Carta de Apresentação da Proposta**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



10.2.2. **Orçamento discriminado**, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;

10.2.3 **Declaração Unificada** conforme modelo constante no **Anexo II**;

10.3. As propostas deverão ter prazo de validade **não inferior a 60 dias**, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado no referido edital.

10.5. Os erros aritméticos poderão ser corrigidos automaticamente pelo Agente de Contratação, desde que limitados a erros formais, sem alteração substancial da proposta, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

10.6. A declaração mencionada no **subitem 10.2.3 é CONDICIONANTE para a participação na concorrência eletrônica**.

10.7. Até a data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação, sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, identificarem o licitante, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

10.10. O preço proposto será de **exclusiva responsabilidade do participante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11. DO FUNCIONAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

11.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.blcompras.org.br.

11.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o **pleno conhecimento e atendimento das exigências** de habilitação previstas neste Edital.

11.3. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.5. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os participantes ocorrerá **exclusivamente** pelo sistema eletrônico por meio do **chat** disponível no sistema.

12.2.1. **Não será aceito** nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

12.3. O Critério de Julgamento será conforme o referido edital.

12.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento do menor valor ofertado.

12.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

12.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo de **R\$ 10,00 (DEZ) reais**.

12.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

12.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo agente de contratação.

12.7. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.8. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.9. Será adotado, para o envio de lances neste procedimento de contratação direta, o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, sendo que as participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.9.1 A etapa de envio de lances durará **6 (SEIS) HORAS**.

12.9.2. Não haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances.

12.10. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5 deste Edital, se for o caso.

12.11 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.12. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.13 Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Aviso, para a definição das demais colocações.

12.14 Os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O agente de contratação convocará o participante classificado em primeiro lugar, para, em prazo de até **01 (uma) hora**, encaminhar, pelo meio eletrônico mencionado neste edital, os documentos da proposta descritos nos itens 10.2.1 a 10.2.2, reelaborados com valores adequados ao valor final da proposta vencedora, conforme § 5º do art. 56 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Além dos documentos reelaborados referidos na cláusula 14.1, será exigida garantia adicional do participante vencedor cuja proposta seja **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste Edital.

14.2. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

14.3. O agente de contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital, bem como à execução da garantia da proposta, se exigida.

14.5. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

14.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8.1. Erros no preenchimento dos documentos exigidos para apresentação da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, podendo ser ajustados pelo participante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

14.9. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.10. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutável, caberá ao agente de contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



14.10.1. Será considerada inexecutável a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o participante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a **02 (duas) horas**, os documentos de habilitação abaixo discriminados:

15.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

15.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.1.5. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitidos pela Junta Comercial, ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação.

15.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado de São Paulo, na forma da lei;

15.1.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



15.1.3.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista** para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta, exceto se houver decisão judicial específica dispensando a apresentação;

15.1.4. Documentos Complementares para Habilitação:

15.1.4.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o disposto no **Anexo II – DECLARAÇÃO UNIFICADA**.

15.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

15.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

15.4. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.5. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

15.5.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.5.2. Convocado o participante, na forma do subitem 15.5.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

15.6. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da sua emissão.

15.7. **Atestado de Capacidade Técnica emitidos por clientes anteriores comprovando a execução de serviços semelhantes.** O interessado deve apresentar comprovantes de gestão de campanhas publicitárias digitais especialmente em plataformas como Facebook e Instagram conhecimento de ferramentas de análise e monitoramento de redes sociais como Google Analytics e Facebook Insights com relatórios de desempenho de campanhas realizadas e criação de conteúdos institucionais voltados para o setor público ou de grande impacto social.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser registrados em campo próprio do sistema eletrônico até a data fixada conforme descrito neste edital, **11/11/2024 às 00h00min**.

16.1.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no mesmo endereço eletrônico.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



17.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após formalmente convocado, **O LICITANTE TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS** para assinar e devolver o contrato.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada.

18.3. O prazo previsto no subitem 18.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por necessidade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário realizada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

18.4. O prazo de vigência do contrato e conclusão do objeto será o previsto no Termo de Referência.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.

18.7. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.6, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

18.8. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

18.9. Na hipótese do subitem 18.8, o participante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

18.10. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação conforme item 15 deste Edital.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização estão descritos no Termo de Referência que compõe o **Anexo V** do presente Edital.

20. DOS PAGAMENTOS

20.1. As condições para pagamento são as previstas no Termo de Contrato, que compõe o **Anexo I** do presente Edital.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1. O contrato não será reajustado.

22. DA FONTE DE RECURSOS



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



22.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta dispensa de licitação correrão por conta de recurso orçamentário de 2024, conforme está descrito no Termo de Referência que compõe o **Anexo V** do presente Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

23.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro de fornecedores.

23.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. As garantias de execução estão descritas no Termo de Referência que compõe o **Anexo V** do presente Edital.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Das Infrações Administrativas

25.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

25.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

25.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação, sem motivo justificado;

25.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

25.1.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

25.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

25.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida nas normas legais, as seguintes sanções:

25.2.2.1. advertência, para a infração prevista no subitem 25.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2.2. multa, nas modalidades:

25.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 25.1.1.1. a 25.1.1.12;

25.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



25.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.2. a 25.1.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.8. a 25.1.1.12.

25.3. Da Aplicação das Sanções

25.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

25.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

25.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

25.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

25.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

25.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

25.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no município.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

27.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da dispensa de licitação.

27.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competidor.

27.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

27.5. O Contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

27.6. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

27.7. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

27.8. Prevalecerão as disposições deste Edital em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

27.10. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da repartição pública.

27.11. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.12. A Autoridade Superior poderá revogar este Processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.13.1. A anulação do Processo induz à do contrato.

27.13.2. Os participantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.

27.14. Fica eleito o foro da Comarca de Jales (SP) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

27.15. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Declaração Unificada

Anexo III - Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo V – Termo de Referência

VITÓRIA BRASIL-SP, 06 de Novembro de 2024.

Paulo Henrique Miotto
Prefeito de Vitória Brasil



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº 0xx/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(Processo Administrativo Nº 050/2024 – Dispensa Eletrônica 013/2024)

Fundamentação: Artigo 75, inciso II da lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Vitória Brasil

Rua, nº, Centro.

CEP: xx.xxx-xxx – Vitória Brasil (SP)

CNPJ:

CONTRATADA:

Endereço:, nº – Bairro:

Cep: xx.xxx-xxx - (xx)

CNPJ nº:

Os signatários deste instrumento, de um lado a **Prefeitura do Município de Vitória Brasil (SP)**, inscrita no CNPJ:, localizada à Rua, nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor (a) **Paulo Henrique Miotto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, CNPJ nº:, sediada à, nº – Bairro:..... – Cep: xx.xxx-xxx, na cidade de neste ato representada por seu procurador infra-assinado com procuração em anexo, portador do RG nº SSP/SP e do CPF nº, maior, residente e domiciliado à Rua, nº, bairro, na cidade de, CEP:, e-mail, telefone, designada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 0xx/2024 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0xx/202x e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de nº 0xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NAS ÁREAS DE ACESSORIA DE IMPRENSA, MÍDIAS SOCIAIS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL COM COBERTURA E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL, em conformidade com as especificações contidas no instrumento convocatório e na proposta apresentada.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) O Termo de Referência;
- B) Edital do Aviso da Dispensa;
- C) A Proposta do contratado;
- D) Estudo Técnico Preliminar;
- E) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1 – O objeto será executado de forma global.

2.2 – O serviço deverá ser realizado de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Rua Dr. Nunes, nº 680, centro, na cidade de Vitória Brasil/SP, CEP: 15.713-007, através das condições e orientações descritas no termo de referência.

Rua Dr Nunes – 680 – Centro

CEP 15.713-007 – VITÓRIA BRASIL - SP

Fone: (17) 3642-9000

www.vitoriabrasil.sp.gov.br



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



2.3 – O contrato será gerido por Ladyane Fernanda Jesus Pereira.

2.3.1 – Gestão: Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

2.3.2 – Fiscalização: Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Responsáveis: Liandra Cordeiro do Amaral Correia

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 0.00 (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto/ prestação do serviço conforme contrato, termo de referência obedecendo aos prazos previstos.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 A empresa contratada deve fornecer garantias abrangentes para assegurar a execução satisfatória do contrato. Isso inclui a garantia de execução contratual, qualidade dos serviços prestados, garantia financeira para cobrir potenciais danos, garantia de conformidade legal com todas as normas e regulamentos pertinentes. Essas garantias visam garantir que os serviços sejam realizados conforme especificado, atendendo aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos, e que a empresa contratada cumpra todas as obrigações contratuais e legais durante a duração do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Conforme previsto no Edital do Aviso da Dispensa eletrônica que rege este contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vitória Brasil (SP) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: xxxx – Elemento Econômico xxxxxxxxxx – Categoria Econômica xxxxxxxx

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Jales (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

1-
2-



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa Eletrônica nº. 013/2024

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados às atividades de comunicação social nas áreas de assessoria de imprensa, mídias sociais e comunicação institucional com cobertura e divulgação de eventos para atender às necessidades da Administração Pública do Município de Vitória Brasil.

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº....., representante legal da empresa

....., estabelecida à Rua..... nº, (Bairro), na cidade de

.....,

Estado de, telefone, e-mail....., inscrita no CNPJ nº....., interessada em participar na Dispensa Eletrônica /2024, do Município de VITÓRIA BRASIL.

DECLARA que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento contratual.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos que a empresa assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

11) Declaramos que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

12) Declaramos que temos conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no item 25 deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

13) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o instrumento de contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:/ Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º para ser o(a) responsável pela execução do instrumento de contrato, referente a Dispensa Eletrônica N.º_e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no instrumento de Contrato.

....., de 2024



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa Proposta Comercial para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do Anexo V – Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unid	Valor Total

* No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agência: Conta:

Dados do responsável para assinatura da Ata/Contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

2. não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 5.3 e subitens deste Edital.

...../....., de.....de 2024

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do processo: ____/2024

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Responsável pelas informações do ETP: Ladyane Fernanda Jesus Pereira

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NAS ÁREAS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, MÍDIAS SOCIAIS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL COM COBERTURA E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL.

1 – Introdução

As contratações públicas são essenciais para garantir a eficiência dos serviços prestados pelos órgãos governamentais. Este estudo técnico preliminar busca analisar a viabilidade da contratação de serviços de comunicação social, visando o fortalecimento das ações de comunicação institucional, assessoria de imprensa, cobertura e divulgação de eventos e gestão de mídias sociais da Prefeitura de Vitória Brasil-SP.

2 – Descrição da necessidade da contratação

A Prefeitura de Vitória Brasil-SP considera essencial a contratação de uma empresa especializada em comunicação institucional para fortalecer o relacionamento entre o governo e a população. A contratação se faz necessária para a gestão profissional das mídias sociais da Prefeitura (como Facebook e Instagram), para a prestação de serviços de assessoria de imprensa, e para o desenvolvimento de uma comunicação institucional estratégica, com foco na divulgação de informações de interesse público, campanhas educativas, eventos comunitários e promoção da transparência nas ações governamentais.

Nos dias de hoje, uma comunicação clara, eficiente e acessível é um dos principais meios para engajar a população, mantendo-a informada sobre as ações do governo e incentivando sua participação. A gestão qualificada das mídias sociais, especificamente, permite a veiculação rápida e precisa de informações, fortalecendo o elo entre a administração pública e os cidadãos. Além disso, uma presença digital robusta torna possível alcançar um público mais amplo e diversificado, atendendo tanto aqueles que buscam informações rápidas e práticas quanto aqueles que desejam uma relação mais próxima com o governo.

A comunicação social eficiente é um dos pilares para o bom funcionamento da administração pública, pois além de divulgar as iniciativas e serviços da Prefeitura, promove a interação e o diálogo com a população. A empresa contratada será responsável pela criação e gestão de conteúdos que informem, conscientizem e engajem os munícipes em temas de utilidade pública, campanhas de conscientização, e eventos institucionais e comunitários. Ao informar a população de maneira transparente e inclusiva, a Prefeitura busca criar um ambiente de confiança, onde os cidadãos sintam que suas necessidades e preocupações estão sendo ouvidas e respeitadas.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



A contratação também visa à construção e ao fortalecimento de uma imagem institucional positiva para a Prefeitura de Vitória Brasil. A assessoria de imprensa e a comunicação institucional planejada têm o papel de projetar as ações governamentais de maneira estratégica, garantindo que cada iniciativa e ação pública seja comunicada de forma acessível e compreensível para todos. A transparência, fator indispensável para a construção dessa imagem institucional, será reforçada através de campanhas de conscientização e da disponibilização de informações sobre as ações governamentais de forma contínua e objetiva.

Por meio dessa parceria, a Prefeitura de Vitória Brasil pretende otimizar a comunicação institucional e tornar-se uma referência em comunicação pública. Essa contratação permitirá o desenvolvimento de estratégias eficazes para atender melhor às necessidades informacionais da população, bem como promover a valorização das ações e dos serviços públicos. Ao aprimorar a imagem da administração pública, a Prefeitura fortalece sua relação com os cidadãos, incentivando a participação ativa e o engajamento da comunidade nas iniciativas e no desenvolvimento da cidade.

Em síntese, a contratação de uma empresa especializada em comunicação institucional é uma ação estratégica que viabiliza a aproximação entre a Prefeitura e a população, contribuindo para um ambiente de colaboração mútua, confiança e transparência, essenciais para o fortalecimento da democracia e do desenvolvimento de Vitória Brasil.

3 – Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em razão de sua superveniência, foi encaminhada para inclusão por meio do protocolo sob nº 768/2024 e autorizada pela autoridade competente em 17/10/2024. A contratação se alinha com os instrumentos de planejamento, visando melhorar a comunicação institucional da Prefeitura.

4 – Requisitos da contratação

Para a contratação de uma empresa especializada conforme objeto, os critérios de seleção devem seguir as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e envolver exigências técnicas e legais que garantam a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

A empresa deve demonstrar experiência anterior na prestação de serviços correlatos, especialmente para órgãos públicos ou entidades de grande porte. Isso pode ser comprovado por atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, comprovando a execução de serviços semelhantes.

O interessado deve possuir experiência em mídias digitais, especialmente em plataformas como Facebook e Instagram, conhecimento de ferramentas de análise e monitoramento de redes sociais, como Google Analytics e Facebook Insights, com relatórios de desempenho de campanhas realizadas e criação de conteúdos institucionais voltados para o setor público.

Além disso, a empresa contratada deverá realizar reuniões presenciais semanais na sede da contratante para alinhamento dos trabalhos, garantindo a sincronia entre as partes e o ajuste contínuo das estratégias de comunicação. A realização de cobertura de eventos promovidos pela Prefeitura também será uma exigência, incluindo a produção de fotos e vídeos, com o diferencial de captação de imagens aéreas por drone, proporcionando uma visão abrangente e inovadora para os conteúdos a serem publicados.

Os eventos tradicionais serão realizados durante o mês de março (aniversário da cidade e cavalgada), em maio (dia das mães), junho (festa junina), agosto (dia dos pais), novembro (luzes de



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



natal) e dezembro (réveillon). Resguardado à prefeitura o direito de incluir novos eventos durante o ano.

A empresa deve atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo prazo de execução, entregáveis esperados, relatórios mensais e oferecer garantias exigidas para assegurar a correta execução dos serviços.

PRAZO PARA POSSÍVEIS CORREÇÕES: Imediato, por conta e risco do vencedor.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal correta no setor de compras, via e-mail compras@vitoriabrasil.sp.gov.br, mediante boleto bancário ou transferência para conta indicada pela pessoa jurídica.

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO: Envio da Nota Fiscal para o e-mail compras@vitoriabrasil.sp.gov.br ou entrega pessoalmente no Setor de Compras, mediante empenho no setor de Contabilidade, após exame de conformidade pela Fiscalização com visto pelo(a) gestor(a) de cada Pasta.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínima de 90 (noventa) dias.

DECLARAÇÃO: Todos os custos e despesas, incluindo lucro, já estão inclusos nos preços propostos.

Ademais, é necessário o cumprimento de alguns requisitos, de acordo com as características do objeto, garantindo qualidade e capacidade de execução pelo contratado, conforme disposto nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- 1) Contrato Social ou equivalente que comprove a constituição da empresa;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6) Certidão de Falência e Concordata;
- 7) Anexos;
- 8) Atestados de Capacidade Técnica

5 – Estimativa das quantidades

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviços em comunicação social institucional para desenvolvimento e execução de estratégias de social media, incluindo: monitoramento de redes, relacionamento com a comunidade online, criação e publicação de conteúdo	12	Meses	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



	institucional relevante, impulsionamento orgânico das plataformas digitais do município de Vitória/SP (facebook e instagram) e cobertura de eventos com produção de vídeos, imagens, texto e divulgação dos eventos locais em tempo real.				
--	---	--	--	--	--

6 – Levantamento de mercado

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas.

7 – Estimativa do valor da contratação

Com base nas pesquisas de mercado realizadas, o valor estimado da contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme orçamentos anexos.

8 – Descrição da solução como um todo

A presente aquisição tem por objetivo a contratação de uma empresa especializada em gestão de mídias sociais e divulgação institucional tem como objetivo principal garantir a comunicação eficiente e estratégica entre a Prefeitura de Vitória Brasil-SP e a população local utilizando as plataformas de redes sociais Facebook e Instagram A empresa contratada será responsável pela criação administração e monitoramento de conteúdo institucional com foco em campanhas de utilidade pública eventos ações governamentais e programas municipais.

Ao longo de 12 meses a empresa deverá planejar e executar uma estratégia digital que aumente o engajamento dos cidadãos nas redes sociais promovendo a interação e a transparência nas ações do governo municipal.

Essa gestão incluirá a criação de conteúdos visuais e textuais adequados ao perfil do público-alvo a análise de métricas de desempenho para a otimização contínua das postagens e a realização de campanhas publicitárias digitais específicas que fortaleçam a imagem institucional da prefeitura. Além disso, a empresa deverá gerenciar a interação com o público, respondendo comentários e mensagens diretas conforme as diretrizes da prefeitura garantindo um canal de comunicação eficaz e transparente com os munícipes.

O contrato terá uma duração inicial de 12 meses podendo ser prorrogado conforme as disposições legais, sendo que a empresa deverá apresentar relatórios mensais detalhando os resultados alcançados como o crescimento de seguidores a taxa de engajamento e o impacto das campanhas realizadas. O sucesso da execução será medido por meio do aumento da visibilidade das ações do governo e da melhoria na percepção pública acerca da administração municipal.

A seleção da empresa será realizada com base em critérios técnicos que incluem a experiência comprovada na gestão de redes sociais para órgãos públicos ou entidades de grande porte a qualificação da equipe técnica a saúde financeira da empresa e o uso de ferramentas tecnológicas de



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



monitoramento e análise de redes sociais. Ao longo da execução do contrato a prefeitura monitorará de perto o cumprimento das metas e o atendimento às necessidades de comunicação institucional.

9 – Justificativa para o parcelamento (ou não) da solução

A justificativa para a não realização do parcelamento do objeto da contratação de empresa especializada em gestão de mídias sociais e divulgação institucional se baseia na natureza integrada e contínua dos serviços a serem prestados. A gestão de redes sociais, envolvendo planejamento estratégico, criação de conteúdo, monitoramento de desempenho e interação com o público, requer uma coordenação unificada de ações para garantir a coerência e a efetividade da comunicação institucional da Prefeitura de Vitória Brasil-SP.

O fracionamento dos serviços comprometeria a consistência das ações, o alinhamento de estratégias e o controle sobre as métricas de desempenho. Além disso, a divisão do objeto poderia gerar dificuldades operacionais, como a duplicidade de esforços, problemas de coordenação entre diferentes fornecedores e a perda de eficiência na execução das atividades de comunicação digital.

Dessa forma, manter o objeto como um único bloco garante que todas as etapas do processo sejam realizadas de forma integrada e coordenada, permitindo à prefeitura um controle mais efetivo e uma execução de qualidade uniforme ao longo de todo o período contratual.

10 – Demonstrativos dos resultados pretendidos

Espera-se um crescimento significativo no número de interações nas plataformas de Facebook e Instagram como curtidas comentários compartilhamentos e visualizações. O objetivo é que as postagens da prefeitura alcancem maior visibilidade e engajem mais a população nos assuntos de interesse público. Ao final do período contratual deve-se observar um aumento percentual relevante no engajamento em comparação com o período anterior ao contrato.

A gestão estratégica das redes sociais deve resultar no crescimento do número de seguidores nas contas oficiais da prefeitura. O objetivo é expandir a base de seguidores orgânicos demonstrando o maior interesse da população pelos conteúdos veiculados pela administração pública. Um crescimento constante e sustentado deve ser registrado ao longo dos 12 meses de contrato.

Com a execução de divulgações digitais espera-se alcançar uma maior disseminação das iniciativas e programas institucionais da prefeitura junto à população. Esses resultados podem ser medidos pelo aumento no alcance orgânico das publicações, bem como pela participação dos munícipes em eventos e ações promovidas pela administração municipal.

A comunicação eficaz e a divulgação constante de informações e serviços públicos contribuirão para a melhoria da percepção da imagem institucional da prefeitura. Isso poderá ser verificado por meio de feedbacks diretos recebidos nas redes sociais por pesquisas de satisfação aplicadas ao público e pela evolução no tom das interações que passam a refletir uma imagem mais positiva e transparente da administração pública.

A empresa contratada deverá entregar relatórios mensais que demonstrem claramente o desempenho das ações de comunicação digital. Os relatórios deverão incluir métricas como número de postagens alcance de cada publicação número de interações crescimento de seguidores e análise do engajamento com o público-alvo. Esses resultados deverão ser comparados com os indicadores



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



iniciais estabelecidos no início do contrato para avaliar a evolução e a efetividade das estratégias de comunicação.

A gestão profissional das mídias sociais deve contribuir para a otimização dos recursos destinados à comunicação institucional da prefeitura. A redução da dependência de mídias tradicionais impressas e o foco em meios digitais mais econômicos e mensuráveis devem gerar um melhor aproveitamento do orçamento público destinado à divulgação de informações e serviços.

11 – Providências a serem adotadas pela administração

Previamente à celebração do contrato, é imperioso capacitar os servidores quanto à fiscalização e gestão do contrato. Isso inclui promover a capacitação dos servidores responsáveis, oferecendo treinamentos específicos sobre as exigências técnicas, normativas e operacionais relacionadas ao objeto do contrato. Além disso, é fundamental definir procedimentos internos claros e objetivos para a gestão e fiscalização, estabelecendo responsabilidades, fluxos de comunicação e prazos para as atividades relacionadas à contratação e execução do objeto.

A utilização de tecnologia da informação pode ser implementada através de sistemas informatizados de gestão de contratos, facilitando o acompanhamento e monitoramento das atividades, permitindo o registro de informações relevantes, como cronogramas, relatórios de execução e comunicações entre as partes. A comunicação eficiente e transparente deve ser promovida entre a administração pública, as empresas contratadas e a equipe de fiscalização, assegurando a troca de informações e o esclarecimento de dúvidas de forma ágil.

O acompanhamento contínuo da execução do contrato é essencial, incluindo análise de relatórios e feedbacks dos envolvidos, visando identificar problemas e oportunidades de melhoria. Por meio dessas medidas, a prefeitura de Vitória Brasil busca garantir uma gestão eficiente e transparente do contrato, assegurando o cumprimento dos objetivos estabelecidos e a maximização dos resultados para a comunidade local.

12 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

13 – Impactos ambientais e medidas de tratamento

Não são previstos impactos ambientais.

14 – Declaração de viabilidade (ou não) da contratação

Ladyane Fernanda Jesus Pereira, responsável pela requisição, declara a viabilidade da contratação considerando o impacto positivo dessas ferramentas de comunicação e a crescente demanda por transparência e interatividade entre a administração pública e os cidadãos.

A contratação de uma empresa com expertise comprovada na gestão de mídias sociais é não apenas viável como recomendada.

Terceirizar este serviço permite à prefeitura contar com uma equipe especializada com capacidade técnica para planejar executar e monitorar estratégias de comunicação digital otimizando os recursos públicos e ampliando o alcance das ações municipais.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Além disso foi realizada uma pesquisa de mercado que demonstrou a disponibilidade de empresas qualificadas e com experiência comprovada no atendimento a entidades públicas. O levantamento de custos indica que a contratação poderá ser realizada dentro dos limites orçamentários previstos o que reforça a viabilidade econômica da contratação

Portanto a contratação é viável tanto sob o aspecto técnico quanto financeiro atendendo plenamente às necessidades da prefeitura na promoção de uma comunicação moderna e eficaz com a população.

Vitória Brasil-SP, 31 de Outubro de 2024.

Ladyane Fernanda Jesus Pereira -

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante:	
Responsável pela requisição: LADYANE FERNANDA JESUS PEREIRA	Matrícula/Cargo: 336- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
e-mail: adm@vitoriabrasil.sp.gov.br	Telefone:(17) 3642-9000

1 – DO OBJETO/ SERVIÇO

1.1. NATUREZA DO OBJETO/SERVIÇO É COMUM

SIM

NÃO

1.2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados às atividades de comunicação social nas áreas de assessoria de imprensa, mídias sociais e comunicação institucional com cobertura e divulgação de eventos para atender às necessidades da Administração Pública do Município de Vitória Brasil.

1.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COLETADA POR MEIO DE:

NÃO SE APLICA

1.4. LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO, SERVIÇO OU OBRA

Durante os eventos institucionais, em diferentes pontos da Administração Pública e nas redes sociais (facebook e instagram).

1.5 RECEBIMENTO DO OBJETO, SERVIÇO OU OBRA

1.5.1 PROVISÓRIO

Sim Não

Quanto da aprovação das artes, para somente após aprovação serem divulgadas nas mídias sociais.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

1.5.2 DEFINITIVO

Sim Não

Quando da verificação que os itens estão de acordo com o contratado e após a entrega do relatório de execução das demandas e relatórios Google Analytics e Facebook Insights.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

1.6 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Por item

Por lote



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



(X) Global

Justificativa: A justificativa para a não realização do parcelamento do objeto da contratação de empresa especializada em gestão de mídias sociais e divulgação institucional se baseia na natureza integrada e contínua dos serviços a serem prestados. A gestão de redes sociais, envolvendo planejamento estratégico, criação de conteúdo, monitoramento de desempenho e interação com o público, requer uma coordenação unificada de ações para garantir a coerência e a efetividade da comunicação institucional da Prefeitura de Vitória Brasil-SP.

O fracionamento dos serviços comprometeria a consistência das ações, o alinhamento de estratégias e o controle sobre as métricas de desempenho. Além disso, a divisão do objeto poderia gerar dificuldades operacionais, como a duplicidade de esforços, problemas de coordenação entre diferentes fornecedores e a perda de eficiência na execução das atividades de comunicação digital.

Dessa forma, manter o objeto como um único bloco garante que todas as etapas do processo sejam realizadas de forma integrada e coordenada, permitindo à prefeitura um controle mais efetivo e uma execução de qualidade uniforme ao longo de todo o período contratual.

1.7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviços em comunicação social institucional para desenvolvimento e execução de estratégias de social media, incluindo: monitoramento de redes, relacionamento com a comunidade online, criação e publicação de conteúdo institucional relevante, impulsionamento orgânico das plataformas digitais do município de Vitória/SP (facebook e instagram) e cobertura de eventos com produção de vídeos, imagens, texto e divulgação dos eventos locais em tempo real.	12	Meses	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

1.8 PRAZO DE CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A contratação em tela será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada se conveniente para as partes.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Vitória Brasil-SP, considera essencial a contratação de uma empresa especializada em comunicação institucional para fortalecer o relacionamento entre o governo e a população. A contratação se faz necessária para a gestão profissional das mídias sociais da Prefeitura (como Facebook e Instagram), para a prestação de serviços de assessoria de imprensa, e para o desenvolvimento de uma comunicação institucional estratégica, com foco na divulgação de informações de interesse público, campanhas educativas, eventos comunitários e promoção da transparência nas ações governamentais.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Nos dias de hoje, uma comunicação clara, eficiente e acessível é um dos principais meios para engajar a população, mantendo-a informada sobre as ações do governo e incentivando sua participação. A gestão qualificada das mídias sociais, especificamente, permite a veiculação rápida e precisa de informações, fortalecendo o elo entre a administração pública e os cidadãos. Além disso, uma presença digital robusta torna possível alcançar um público mais amplo e diversificado, atendendo tanto aqueles que buscam informações rápidas e práticas quanto aqueles que desejam uma relação mais próxima com o governo.

A comunicação social eficiente é um dos pilares para o bom funcionamento da administração pública, pois além de divulgar as iniciativas e serviços da Prefeitura, promove a interação e o diálogo com a população. A empresa contratada será responsável pela criação e gestão de conteúdos que informem, conscientizem e engajem os munícipes em temas de utilidade pública, campanhas de conscientização, e eventos institucionais e comunitários. Ao informar a população de maneira transparente e inclusiva, a Prefeitura busca criar um ambiente de confiança, onde os cidadãos sintam que suas necessidades e preocupações estão sendo ouvidas e respeitadas.

A contratação também visa à construção e ao fortalecimento de uma imagem institucional positiva para a Prefeitura de Vitória Brasil. A assessoria de imprensa e a comunicação institucional planejada têm o papel de projetar as ações governamentais de maneira estratégica, garantindo que cada iniciativa e ação pública seja comunicada de forma acessível e compreensível para todos. A transparência, fator indispensável para a construção dessa imagem institucional, será reforçada através de campanhas de conscientização e da disponibilização de informações sobre as ações governamentais de forma contínua e objetiva.

Por meio dessa parceria, a Prefeitura de Vitória Brasil pretende otimizar a comunicação institucional e tornar-se uma referência em comunicação pública. Essa contratação permitirá o desenvolvimento de estratégias eficazes para atender melhor às necessidades informacionais da população, bem como promover a valorização das ações e dos serviços públicos. Ao aprimorar a imagem da administração pública, a Prefeitura fortalece sua relação com os cidadãos, incentivando a participação ativa e o engajamento da comunidade nas iniciativas e no desenvolvimento da cidade.

Em síntese, a contratação de uma empresa especializada em comunicação institucional é uma ação estratégica que viabiliza a aproximação entre a Prefeitura e a população, contribuindo para um ambiente de colaboração mútua, confiança e transparência, essenciais para o fortalecimento da democracia e do desenvolvimento de Vitória Brasil.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente aquisição tem por objetivo a contratação de uma empresa especializada em gestão de mídias sociais e divulgação institucional tem como objetivo principal garantir a comunicação eficiente e estratégica entre a Prefeitura de Vitória Brasil-SP e a população local utilizando as plataformas de redes sociais Facebook e Instagram. A empresa contratada será responsável pela criação, administração e monitoramento de conteúdo institucional com foco em campanhas de utilidade pública eventos ações governamentais e programas municipais.

Ao longo de 12 meses a empresa deverá planejar e executar uma estratégia digital que aumente o engajamento dos cidadãos nas redes sociais promovendo a interação e a transparência nas ações do governo municipal.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Essa gestão incluirá a criação de conteúdos visuais e textuais adequados ao perfil do público-alvo a análise de métricas de desempenho para a otimização contínua das postagens e a realização de campanhas publicitárias digitais específicas que fortaleçam a imagem institucional da prefeitura. Além disso, a empresa deverá gerenciar a interação com o público, respondendo comentários e mensagens diretas conforme as diretrizes da prefeitura garantindo um canal de comunicação eficaz e transparente com os munícipes.

O contrato terá uma duração inicial de 12 meses podendo ser prorrogado conforme as disposições legais, sendo que a empresa deverá apresentar relatórios mensais detalhando os resultados alcançados como o crescimento de seguidores a taxa de engajamento e o impacto das campanhas realizadas. O sucesso da execução será medido por meio do aumento da visibilidade das ações do governo e da melhoria na percepção pública acerca da administração municipal.

A seleção da empresa será realizada com base em critérios técnicos que incluem a experiência comprovada na gestão de redes sociais para órgãos públicos ou entidades de grande porte a qualificação da equipe técnica a saúde financeira da empresa e o uso de ferramentas tecnológicas de monitoramento e análise de redes sociais. Ao longo da execução do contrato a prefeitura monitorará de perto o cumprimento das metas e o atendimento às necessidades de comunicação institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de uma empresa especializada conforme objeto, os critérios de seleção devem seguir as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e envolver exigências técnicas e legais que garantam a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

A empresa deve demonstrar experiência anterior na prestação de serviços correlatos, especialmente para órgãos públicos ou entidades de grande porte. Isso pode ser comprovado por atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, comprovando a execução de serviços semelhantes.

O interessado deve possuir experiência em mídias digitais, especialmente em plataformas como Facebook e Instagram, conhecimento de ferramentas de análise e monitoramento de redes sociais, como Google Analytics e Facebook Insights, com relatórios de desempenho de campanhas realizadas e criação de conteúdos institucionais voltados para o setor público.

Além disso, a empresa contratada deverá realizar reuniões presenciais semanais na sede da contratante para alinhamento dos trabalhos, garantindo a sincronia entre as partes e o ajuste contínuo das estratégias de comunicação. A realização de cobertura em tempo real de eventos promovidos pela Prefeitura também será uma exigência, incluindo a produção de fotos e vídeos, com o diferencial de captação de imagens aéreas por drone, proporcionando uma visão abrangente e inovadora para os conteúdos a serem publicados.

Os eventos tradicionais serão realizados durante o mês de março (aniversário da cidade e cavalgada), em maio (dia das mães), junho (festa junina), agosto (dia dos pais), novembro (luzes de natal) e dezembro (réveillon). **Resguardado à prefeitura o direito de incluir novos eventos durante o ano.**

A empresa deve atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo prazo de execução, entregáveis esperados, relatórios mensais e oferecer garantias exigidas para assegurar a correta execução dos serviços.

PRAZO PARA POSSÍVEIS CORREÇÕES: Imediato, por conta e risco do vencedor.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal correta no setor de compras, via e-mail compras@vitoriabrasil.sp.gov.br, mediante boleto bancário ou transferência para conta indicada pela pessoa jurídica.

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO: Envio da Nota Fiscal para o e-mail compras@vitoriabrasil.sp.gov.br ou entrega pessoalmente no Setor de Compras, mediante empenho no setor de Contabilidade, após exame de conformidade pela Fiscalização com visto pelo(a) gestor(a) de cada Pasta.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínima de 90 (noventa) dias.

DECLARAÇÃO: Todos os custos e despesas, incluindo lucro, já estão inclusos nos preços propostos.

Ademais, é necessário o cumprimento de alguns requisitos, de acordo com as características do objeto, garantindo qualidade e capacidade de execução pelo contratado, conforme disposto nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- 1) Contrato Social ou equivalente que comprove a constituição da empresa;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6) Certidão de Falência e Concordata;
- 7) Anexos;
- 8) Atestados de Capacidade Técnica

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) Sim () Não

Qual capacidade técnica a comprovar, se for o caso?

Atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores comprovando a execução de serviços semelhantes.

O interessado deve apresentar comprovantes de gestão de campanhas publicitárias digitais especialmente em plataformas como Facebook e Instagram conhecimento de ferramentas de análise e monitoramento de redes sociais como Google Analytics e Facebook Insights com relatórios de desempenho de campanhas realizadas e criação de conteúdos institucionais voltados para o setor público ou de grande impacto social.

4.2 VISITA TÉCNICA



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



(X) Não se aplica

4.3 EQUIPE TÉCNICA - QUALIFICAÇÃO

(X) Não se aplica

4.4 AMOSTRA/CATÁLOGO

() Sim (x) Não

4.4.1 PARA TODOS OS ITENS/ LOTES

() Sim (x) Não () Parte Quais itens/lotes: _____

4.4.2 PRAZO DE APRESENTAÇÃO

() Sim (x) Não

4.4.3 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE

() Sim (x) Não

Se sim, Justifique-se: _____

5- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a contratação em tela, considerando o valor orçado, será indicado a realização de contratação por dispensa de licitação na sua forma eletrônica, sendo utilizado os critérios de julgamento de menor preço por item, ou outra modalidade e critério de julgamento que o Jurídico e Assessoria de Licitação achar mais viável ao caso.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas as seguintes pesquisas:

- (X) pesquisa no Portal de Compras Governamentais (PNCP, compras.gov)
- () Banco de Preços
- () revistas especializadas
- () contrato similar de outros entes públicos
- () consulta junto aos fornecedores no comércio da região
- () pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
- () preço fixado por órgão oficial competente
- () preço fixado em Ata de Registro de Preços – ARP
- () consulta na internet/mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínio amplo
- () outros

Custo Estimado da Contratação: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

7- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 02	SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
020201	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04	ADMINISTRAÇÃO
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002	GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA
04 122 0002 2003 0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
019	3.3.90.39.88 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
0.01.000	110.000 GERAL



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



8- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇO

8.1 FORNECIMENTO DE BENS

- em parcela única
 mais de uma parcela
 Não se aplica

8.2 CONTRATAÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

- empreitada por preço global
 empreitada por preço unitário
 tarefa
 empreitada integral
 Não se aplica

8.3 CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

- empreitada por preço global
 empreitada por preço unitário
 Não se aplica

8.4 PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO / SERVIÇO

8.4.1 ENTREGA DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, anexa ao Paço Municipal, quando solicitado.

8.4.2 INICIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Imediato a assinatura do contrato.

8.5 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇO

A empresa contratada para prestar os serviços de comunicação social deverá apresentar uma garantia de execução contratual cuja finalidade é assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas durante a execução dos serviços contratados. Essa garantia tem como objetivo assegurar que a empresa realize todas as atividades previstas de acordo com o contrato incluindo assessoria de imprensa gestão de mídias sociais e comunicação institucional da Prefeitura do Município de Vitória Brasil, obedecendo o cumprimento integral dos prazos e condições estabelecidos no contrato além disso deverá cobrir possíveis penalidades aplicadas em caso de inadimplemento, falhas na execução ou descumprimento das obrigações contratuais.

A garantia de execução permanecerá válida durante todo o período de vigência do contrato, incluindo possíveis prorrogações, até a completa entrega e aceitação dos serviços pela administração.

9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e 5) Atestado de capacidade técnica.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

A empresa contratada deverá manter as mesmas redes sociais já utilizadas pela Prefeitura do Município de Vitória Brasil, sendo sua obrigação garantir a constante atualização dessas plataformas com conteúdos informativos e relevantes além disso os eventos realizados pela administração municipal deverão ser divulgados em tempo real assegurando ampla cobertura e imediata comunicação com o público.

Não subcontratar.

São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Rua Dr Nunes – 680 – Centro
CEP 15.713-007 – VITÓRIA BRASIL - SP

Fone: (17) 3642-9000
www.vitoriabrasil.sp.gov.br



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 GESTÃO

Unidade: Secretária de Administração e Planejamento
Responsáveis: Ladyane Fernanda Jesus Pereira

10.2 FISCALIZAÇÃO

Unidade: Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Responsáveis: Liandra Cordeiro do Amaral Correa

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 FORMA DE PAGAMENTO

() por medições (X) por recebimento de objeto () por serviços prestados

Em 12 parcelas.

Periodicidade: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal correta no setor de compras, via endereço eletrônico compras@vitoriabrasil.sp.gov.br, e mediante boleto bancário ou indicação de conta da pessoa jurídica para transferência.

12- VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 DURAÇÃO DO CONTRATO

Rua Dr Nunes – 680 – Centro
CEP 15.713-007 – VITÓRIA BRASIL - SP

Fone: (17) 3642-9000
www.vitoriabrasil.sp.gov.br



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Prazo de vigência: 12 MESES

12.2 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

(X) Sim () Não

Podendo ser prorrogado desde que conveniente para as partes.

13- INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 INFRAÇÕES

* As previstas e definidas no artigo 155 da Lei 14.133/2021

13.2 SANÇÕES

* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

13.3 MULTA

* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

13.4 RESCISÃO CONTRATUAL

* As previstas e definidas no 137 da Lei 14.133/2021

Vitória Brasil, 31 de OUTUBRO de 2024

Gestor Responsável Pela Demanda: Ladyane Fernanda Jesus Pereira

Secretária de Administração e Planejamento/Matrícula 336